



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nr 90030/2025  
(Processo Administrativo Nr 64322.015102/2025-36)**

Torna-se público que o Comando de Operações Terrestres, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data de início da etapa de lances: 10 de julho de 2025, a partir de 08:00 horas.

Prazo da Etapa de Lances: 06:00 horas.

Link: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição por dispensa de licitação de carimbos personalizados para a Sect/SG1/Gab/COTER, a fim de bem cumprir as atividades administrativas, tais como autenticação, numeração de páginas, protocolo de documentos, aposição de endereço entre outros, nos termos da tabela abaixo. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.
- 1.2. Ressalto que divergências entre a descrição do Catálogo do Material (CATMAT) do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e a descrição do material constante deste aviso, **prevalecerá a descrição do aviso**, conforme descrita abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID DE<br>MEDIDA | QTD | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>ESTIMADO | LOCAL DE<br>EXECUÇÃO | PRAZO DE<br>EXECUÇÃO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|-------------------------------|----------------------|----------------------|
| 1    | Requisitos de Qualidade: Carimbo automático auto entintado, retangular, retrátil com mola, com refil reabastecedor, tipo “linha printer”, parte descritiva para texto (Cópia), a ser confeccionada em borracha photopolymero e forro flexível, com dimensão aproximada de 18mm x 47mm. Equivalente ao Colop Standard 30 ou Nykon 303. Quantidade: 02 (dois). Diagramação/vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo. | Und               | 02  | R\$ 14,07                     | Brasília/DF          | 30 (trinta) dias     |
| 2    | Requisitos de Qualidade: Carimbo automático auto entintado, retangular, retrátil com mola, com refil reabastecedor, tipo “linha printer”, parte descritiva para texto (Em Branco), a ser                                                                                                                                                                                                                                                                       | Und               | 02  | R\$ 14,07                     | Brasília/DF          | 30 (trinta) dias     |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |           |             |                  |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|-------------|------------------|
|   | confeccionada em borracha photopolymero e forro flexível, com dimensão aproximada de 18mm x 47mm. Equivalente ao Colop Standard 30 ou Nykon 303. Quantidade: 02 (dois). Diagramação/vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo.                                                                                                                                                                                                                         |     |    |           |             |                  |
| 3 | Requisitos de Qualidade: Carimbo automático auto entintado, retangular, retrátil com mola, com refil reabastecedor, tipo “linha printer”, parte descritiva para texto (Autenticado), seis linhas, a ser confeccionada em borracha photopolymero e forro flexível, com dimensão aproximada de 40mm x 60mm. equivalente ao Shiny S829, Trodat 4927, Colop 55 ou Nykon 35. Quantidade: 02 (dois). Diagramação /vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo. | Und | 02 | R\$ 31,00 | Brasília/DF | 30 (trinta) dias |
| 4 | Requisitos de Qualidade: Carimbo automático auto entintado, retangular, retrátil com mola, com refil reabastecedor, tipo “linha printer”, parte descritiva para texto (Protocolo), seis linhas, a ser confeccionada em borracha photopolymero e forro flexível, com dimensão aproximada de 40mm x 60mm. equivalente ao Shiny S829, Trodat 4927, Colop 55 ou Nykon 35. Quantidade: 02 (dois). Diagramação/vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo.    | Und | 02 | R\$ 31,00 | Brasília/DF | 30 (trinta) dias |
| 5 | Requisitos de Qualidade: Carimbo automático auto entintado, gravado a laser, tipo “linha printer”, para almofada de carimbo, parte descritiva para texto (Nº de folhas), a ser confeccionada em borracha photopolymero e forro flexível, com dimensão aproximada de 14mm x 38mm. Equivalente ao shiny S-822 ou Trodat 4911. Quantidade: 06 (seis). Diagramação/vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo.                                              | Und | 06 | R\$ 11,10 | Brasília/DF | 30 (trinta) dias |
| 6 | Requisitos de Qualidade: Carimbo automático auto entintado, retangular, retrátil com mola, com refil reabastecedor, tipo “linha printer”, parte descritiva para texto (Recibo), três linhas, a ser confeccionada em borracha photopolymero e forro flexível, com dimensão aproximada de 22mm x 58mm. Equivalente ao Colop Standard                                                                                                                                                                | Und | 02 | R\$ 29,44 | Brasília/DF | 30 (trinta) dias |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |    |           |             |                  |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|-------------|------------------|
|   | 40 ou Nykon 304. Quantidade: 02 (dois). Diagramação /vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |    |           |             |                  |
| 7 | Requisitos de Qualidade: Carimbo automático auto entintado, retangular, retrátil com mola, com refil reabastecedor, tipo “linha printer”, parte descritiva para texto (Endereço 01), três linhas, a ser confeccionada em borracha photopolymero e forro flexível, com dimensão aproximada de 75mm x 38mm, sem bordas. Quantidade: 01 (um). Diagramação a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo.                                                                           | Und | 01 | R\$ 48,54 | Brasília/DF | 30 (trinta) dias |
| 8 | Requisitos de Qualidade: Carimbo automático auto entintado, retangular, retrátil com mola, com refil reabastecedor, tipo “linha printer”, parte descritiva para texto (endereço 02), duas linhas, a ser confeccionada em borracha photopolymero e forro flexível, com dimensão aproximada de 75mm x 38mm, sem bordas. Quantidade: 01 (um). Diagramação a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo.                                                                           | Und | 01 | R\$ 48,54 | Brasília/DF | 30 (trinta) dias |
| 9 | Requisitos de Qualidade: Carimbo auto entintado, redondo, confeccionado em plástico resistente e leve, formato compacto, com mola, com almofada integrada, com refil reabastecedor, janela visor na parte superior da empunhadura já preenchida com a amostra do texto e bloqueio bilateral, tamanho 35mm (tamanho máximo da placa de texto), – cores variadas. Formato redondo. Quantidade: 02 (dois). Diagramação /vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo. | Und | 02 | R\$ 58,52 | Brasília/DF | 30 (trinta) dias |

- 1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. **Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.**
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
  - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. O fornecedor vencedor deverá encaminhar, no prazo estabelecido no sistema, que será de no mínimo de 2 (duas) horas, contadas a partir do envio da solicitação por meio da plataforma utilizada para a dispensa eletrônica, a documentação exigida para a fase de habilitação, conforme previsto neste instrumento convocatório. O não envio da documentação no prazo estipulado poderá implicar na desclassificação do fornecedor, nos termos do §1º do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, facultando-se à Administração a convocação dos demais classificados, na ordem de classificação.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre

as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias prorrogáveis** conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência.

**CRISTIANO  
SILVA  
VILELA:070  
70475799**

Assinado digitalmente por CRISTIANO  
SILVA VILELA:07070475799  
NO C=BR, O=CP-Brasil, OU=Autoridade  
Certificadora de Defesa, OU=  
027704000025, OU=Presencial, OU=  
Certificado PE A3, CN=CRISTIANO SILVA  
VILELA:07070475799  
Razão: Eu estou aprovando este  
documento com minha assinatura de  
vinculação legal  
Localização:  
Data: 2025.07.01 10:44:31-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**CRISTIANO SILVA VILELA - Cel**  
Ordenador de Despesas do COTER

**DISPENSA ELETRÔNICA Nr 90030/2025**  
**(Processo Administrativo Nr 64322.015102/2025-36)**

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- 1.8 Declaração que não emprega menor.

# Termo de Referência 55/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                        | Editado por              | Atualizado em            |
|--------------------|---------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 55/2025            | 160548-COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG | ALEXANDRE GIOVANI BECKER | 01/07/2025 15:53 (v 4.0) |
| Status             | ASSINADO                                    |                          |                          |

## Outras informações

| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 102/2025              | 64322.000879/2025-04    |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de carimbos personalizados para a Sect/SG1/Gab/COTER, a fim de bem cumprir as atividades administrativas, tais como autenticação, numeração de páginas, protocolo de documentos, aposição de endereço entre outros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CAT/MAT | UNIDADE DE MEDIDA | QTD       | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|-----------|----------------|-------------|
| 1    | Requisitos de Qualidade: Carimbo automático auto entintado, retangular, retrátil com mola, com refil reabastecedor, tipo “linha printer”, parte descritiva para texto (Cópia), a ser confeccionada em borracha photopolymero e forro flexível, com dimensão aproximada de 18mm x 47mm. Equivalente ao Colop Standard 30 ou Nykon 303. Quantidade: 02 (dois). Diagramação/vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo.     | 260544  | Unidade           | 02 (dois) | R\$ 14,07      | R\$ 28,14   |
| 2    | Requisitos de Qualidade: Carimbo automático auto entintado, retangular, retrátil com mola, com refil reabastecedor, tipo “linha printer”, parte descritiva para texto (Em Branco), a ser confeccionada em borracha photopolymero e forro flexível, com dimensão aproximada de 18mm x 47mm. Equivalente ao Colop Standard 30 ou Nykon 303. Quantidade: 02 (dois). Diagramação/vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo. | 260544  | Unidade           | 02 (dois) | R\$ 14,07      | R\$ 28,14   |
| 3    | Requisitos de Qualidade: Carimbo automático auto entintado, retangular, retrátil com mola, com refil reabastecedor, tipo “linha printer”, parte descritiva para texto                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 433598  | Unidade           | 02 (dois) | R\$ 31,00      | R\$ 62,00   |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |         |           |           |           |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----------|-----------|-----------|
|   | (Autenticado), seis linhas, a ser confeccionada em borracha photopolymero e forro flexível, com dimensão aproximada de 40mm x 60mm. equivalente ao Shiny S829, Trodat 4927, Colop 55 ou Nykon 35. Quantidade: 02 (dois). Diagramação /vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo.                                                                                                                                                                                                         |        |         |           |           |           |
| 4 | Requisitos de Qualidade: Carimbo automático auto entintado, retangular, retrátil com mola, com refil reabastecedor, tipo "linha printer", parte descritiva para texto (Protocolo), seis linhas, a ser confeccionada em borracha photopolymero e forro flexível, com dimensão aproximada de 40mm x 60mm. equivalente ao Shiny S829, Trodat 4927, Colop 55 ou Nykon 35. Quantidade: 02 (dois). Diagramação/vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo.                                      | 433598 | Unidade | 02 (dois) | R\$ 31,00 | R\$ 62,00 |
| 5 | Requisitos de Qualidade: Carimbo automático auto entintado, gravado a laser, tipo "linha printer", para almofada de carimbo, parte descritiva para texto (Nº de folhas), a ser confeccionada em borracha photopolymero e forro flexível, com dimensão aproximada de 14mm x 38mm. Equivalente ao shiny S-822 ou Trodat 4911. Quantidade: 06 (seis). Diagramação/vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo.                                                                                | 260543 | Unidade | 06 (seis) | R\$ 11,10 | R\$ 66,60 |
| 6 | Requisitos de Qualidade: Carimbo automático auto entintado, retangular, retrátil com mola, com refil reabastecedor, tipo "linha printer", parte descritiva para texto (Recibo), três linhas, a ser confeccionada em borracha photopolymero e forro flexível, com dimensão aproximada de 22mm x 58mm. Equivalente ao Colop Standard 40 ou Nykon 304. Quantidade: 02 (dois). Diagramação /vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo.                                                       | 260545 | Unidade | 02 (dois) | R\$ 29,44 | R\$ 58,88 |
| 7 | Requisitos de Qualidade: Carimbo automático auto entintado, retangular, retrátil com mola, com refil reabastecedor, tipo "linha printer", parte descritiva para texto (Endereço 01), três linhas, a ser confeccionada em borracha photopolymero e forro flexível, com dimensão aproximada de 75mm x 38mm, sem bordas. Quantidade: 01 (um). Diagramação a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo. Diagramação /vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo. | 434453 | Unidade | 01 (um)   | R\$ 48,54 | R\$ 48,54 |
| 8 | Requisitos de Qualidade: Carimbo automático auto entintado, retangular, retrátil com mola, com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 434453 | Unidade | 01 (um)   | R\$ 48,54 | R\$ 48,54 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |         |           |           |            |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----------|-----------|------------|
|   | refil reabastecedor, tipo "linha printer", parte descritiva para texto (endereço 02), duas linhas, a ser confeccionada em borracha photopolymero e forro flexível, com dimensão aproximada de 75mm x 38mm, sem bordas. Quantidade: 01 (um). Diagramação a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo. Diagramação /vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo.                                                                                                                                                                         |        |         |           |           |            |
| 9 | Requisitos de Qualidade: Carimbo auto-entintado, redondo, confeccionado em plástico resistente e leve, formato compacto, com mola, com almofada integrada, com refil reabastecedor, janela visor na parte superior da empunhadura já preenchida com a amostra do texto e bloqueio bilateral, tamanho 35mm (tamanho máximo da placa de texto), – cores variadas. Formato redondo. Quantidade: 02 (dois). Diagramação /vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo. Diagramação/vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo. | 259315 | Unidade | 02 (dois) | R\$ 58,52 | R\$ 117,04 |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações dos itens descritas nos Requisitos de Qualidade e as descritas no Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/CATSERV) do Portal ComprasGov, prevalecerão as descritas nos Requisitos de Qualidade.

1.5. Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos necessários, elencados nos Art. 63 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Desenvolvimento e fornecimento do arquivo com a diagramação da arte, a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo. Devendo enviar amostra da arte final, antes da remessados carimbos.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra da arte dos carimbos, em formato digital e enviado por meio eletrônico, cuja remessa será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras da arte de todos os carimbos, antes da finalização do produto e remessa.

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço cotersg1@gmail.com, no prazo limite de 5 dias úteis a contar da divulgação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, em até 5 dias corridos a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os arquivos das artes, colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras serão descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. A viabilização da contratação está descrito na tabela de itens do Termo de Referência, todo o material referente a esta aquisição deverá ser entregue pelo fornecedor, ora denominado CONTRATADO, de acordo com as especificações, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da aplicação do produto adquirido.

4.13. Efetuar a entrega deste material em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e observando garantia ou validade, quando aplicável, no Almoxarifado do COTER, no endereço: no

Subsolo do Bloco “H”, Quartel General do Exército – Setor Militar Urbano – Brasília/DF, CEP:70.630-901, telefone: (61) 3415-5516, por agendamento ou no horário das 9:00 às 11:30 ou das 13:30 às 16:00hs de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira das 08:00 às 11:30hs, ou conforme instruções complementares enviadas quando da entrega da nota de empenho, e-mail com cópia para: almxcooter@gmail.com.

4.14. O prazo de entrega do produto adquirido será executado em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

4.15. A CONTRATADA também será responsável pelos vícios e danos decorrentes do material, se comprometendo a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o material com avarias ou defeitos.

4.16. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidade de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE, sendo esta garantia de total responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno à CONTRATANTE.

4.16.1 Todos os custos com impostos, taxas, tarifas, além de outras que incidam no transporte do objeto deste Termo serão de responsabilidade da empresa Contratada.

4.17. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues; também deverá manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.18. A CONTRATADA deverá fornecer diretamente o material, não podendo transferir a responsabilidade pelo material licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.19. A CONTRATADA deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.20. Devem ser seguidas as seguintes práticas de sustentabilidade:

4.20.1 Utilização de material reciclável ou com menor impacto ambiental.

4.20.2. A CONTRATADA deverá ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da contratação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

4.20.3. Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa Nr 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do extinto Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e Decreto Nr 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável.

4.20.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.21. Os elementos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação ocorra de forma satisfatória, com as mínimas condições de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

4.21.1. Código CAT/MAT: 260544 - Requisitos de Qualidade: Carimbo automático auto entintado, retangular, retrátil com mola, com refil reabastecedor, tipo “linha printer”, parte descritiva para texto

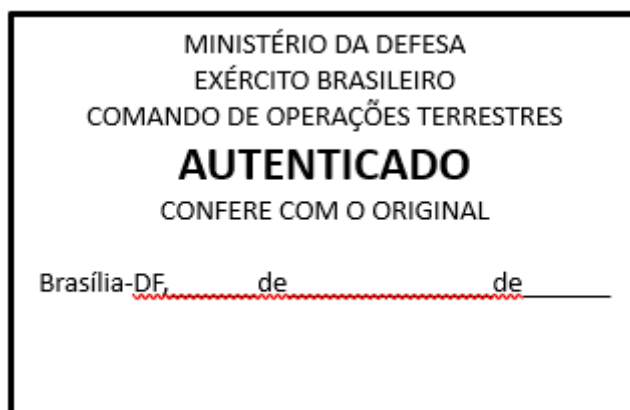
(Cópia), a ser confeccionada em borracha photopolymero e forro flexível, com dimensão aproximada de 18mm x 47mm. Equivalente ao Colop Standard 30 ou Nykon 303. Quantidade: 02 (dois). Diagramação/vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo. Conforme o seguinte layout:



4.21.2. Código CAT/MAT: 260544 - Requisitos de Qualidade: Carimbo automático auto entintado, retangular, retrátil com mola, com refil reabastecedor, tipo “linha printer”, parte descritiva para texto (Em Branco), a ser confeccionada em borracha photopolymero e forro flexível, com dimensão aproximada de 18mm x 47mm. Equivalente ao Colop Standard 30 ou Nykon 303. Quantidade: 02 (dois). Diagramação/vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo. Conforme o seguinte layout:



4.21.3. Código CAT/MAT: 433598 - Requisitos de Qualidade: Carimbo automático auto entintado, retangular, retrátil com mola, com refil reabastecedor, tipo “linha printer”, parte descritiva para texto (Autenticado), seis linhas, a ser confeccionada em borracha photopolymero e forro flexível, com dimensão aproximada de 40mm x 60mm. equivalente ao Shiny S829, Trodat 4927, Colop 55 ou Nykon 35. Quantidade: 02 (dois). Diagramação/vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo. Conforme o seguinte layout:



4.21.4. Código CAT/MAT: 433598 - Requisitos de Qualidade: Carimbo automático auto entintado, retangular, retrátil com mola, com refil reabastecedor, tipo “linha printer”, parte descritiva para texto (Protocolo), seis linhas, a ser confeccionada em borracha photopolymero e forro flexível, com dimensão aproximada de 40mm x 60mm. equivalente ao Shiny S829, Trodat 4927, Colop 55 ou Nykon 35. Quantidade: 02 (dois). Diagramação/vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo. Conforme o seguinte layout:

|                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p align="center"><b>COTER</b><br/> <b>GABINETE</b><br/> <b>1ª SEÇÃO DE GABINETE</b></p> <p>Recebi em ____/____/____<br/>         Às ____:____</p> <p align="center">Protocolista SG1</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

4.21.5. Código CAT/MAT 260543 - Requisitos de Qualidade: Carimbo automático auto entintado, gravado a laser, tipo “linha printer”, para almofada de carimbo, parte descritiva para texto (Nº de folhas), a ser confeccionada em borracha photopolymero e forro flexível, com dimensão aproximada de 14mm x 38mm. Equivalente ao shiny S-822 ou Trodat 4911. Quantidade: 06 (seis). Diagramação /vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo. Conforme o seguinte layout:

|                        |
|------------------------|
| <p><b>FI</b> _____</p> |
|------------------------|

4.21.6. Código CAT/MAT 260545 - Requisitos de Qualidade: Carimbo automático auto entintado, retangular, retrátil com mola, com refil reabastecedor, tipo “linha printer”, parte descritiva para texto (Recibo), três linhas, a ser confeccionada em borracha photopolymero e forro flexível, com dimensão aproximada de 22mm x 58mm. Equivalente ao Colop Standard 40 ou Nykon 304. Quantidade: 02 (dois). Diagramação/vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo. Conforme o seguinte layout:

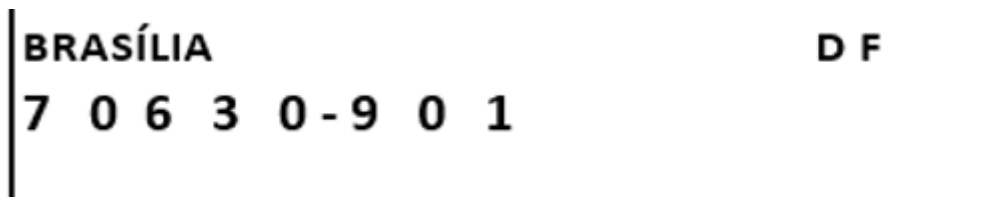
|                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|
| <p align="center"><b>COTER</b></p> <p>Data em: ____/____/____</p> <p>_____</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------|

4.21.7. Código CAT/MAT 434453 - Requisitos de Qualidade: Carimbo automático auto entintado, retangular, retrátil com mola, com refil reabastecedor, tipo “linha printer”, parte descritiva para texto (Endereço 01), três linhas, a ser confeccionada em borracha photopolymero e forro flexível, com dimensão aproximada de 75mm x 38mm, sem bordas. Quantidade: 01 (um). Diagramação a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo. Diagramação/vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo. Conforme o seguinte layout:

|                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p align="center"><b>COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES</b><br/> <b>GABINETE</b><br/> <b>SMU QGEX BLOCO H - 2º PISO</b></p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

4.21.8. Código CAT/MAT 434453 - Requisitos de Qualidade: Carimbo automático auto entintado, retangular, retrátil com mola, com refil reabastecedor, tipo “linha printer”, parte descritiva para texto (endereço 02), duas linhas, a ser confeccionada em borracha photopolymero e forro flexível, com dimensão aproximada de 75mm x 38mm, sem bordas. Quantidade: 01 (um).

Diagramação a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo. Diagramação/vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo. Conforme o seguinte layout:



4.21.9. Código CAT/MAT: 259315 - Requisitos de Qualidade: Carimbo auto-entintado, redondo, confeccionado em plástico resistente e leve, formato compacto, com mola, com almofada integrada, com refil reabastecedor, janela visor na parte superior da empunhadura já preenchida com a amostra do texto e bloqueio bilateral, tamanho 35mm (tamanho máximo da placa de texto), – cores variadas. Formato redondo. Quantidade: 02 (dois). Diagramação/vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo. Diagramação/vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo. Conforme o seguinte layout:



4.22. Em caso de divergência entre as especificações dos itens descritas nos Requisitos de Qualidade e as descritas no Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/CATSERV do Portal Compras Gov, prevalecerão as descritas nos Requisitos de Qualidade.

4.23. Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos necessários, elencados nos Art. 63 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.24. Fornecimento do arquivo com a diagramação/vetorização da arte, a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo. Devendo enviar amostra da arte final, antes da remessados carimbos.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

5.1. A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de entrega do serviço é de 15 dias, contados da Nota de empenho, em remessa única.

Local da prestação dos serviços.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço;

5.2.1. Os serviços deverão ser realizados no seguinte endereço: : QGEx Bloco H - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES, 3º Piso, Setor Militar Urbano (SMU) Tel.: 3415-5014 - Brasília, DF, 70655-775, no ALMOXARIFADO do COTER e serão destinados para a 1ª Seção do Gabinete do COTER.

5.3. O prazo de garantia estabelecido na Lei Nr 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Garantia do produto:

5.4.1. O fornecedor deverá disponibilizar garantia mínima de 3 meses, na forma de troca do material, substituição de peças e componentes, contra defeitos e mau funcionamento apresentados pelos produtos.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Preposto**

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do produto após instalado e em funcionamento.

6.10. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.11. A contratada poderá apresentar justificativa para a produto, instalação e treinamento com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.12 Na hipótese de comportamento em desconformidade à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGPM** de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

8.27. Não haverá antecipação de pagamento.

### **Cessão de Crédito**

8.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.29. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: aquisição de pequeno valor.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

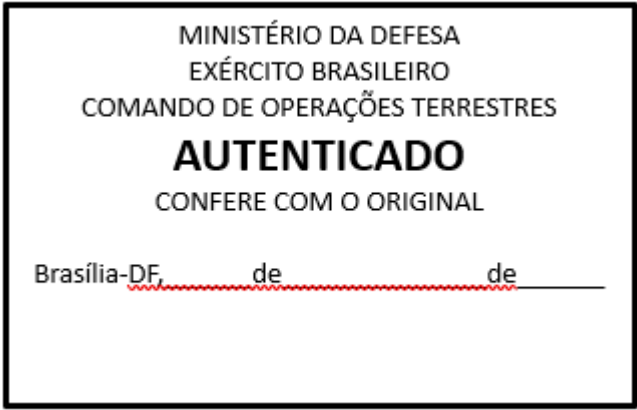
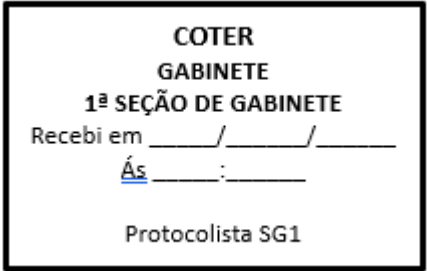
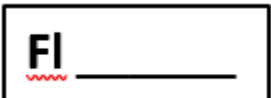
9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 471,86 (quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela:

| Nr<br>ORDEM | CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QTD | UNITÁRIO  | TOTA      |
|-------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-----------|
| 01          | 260544 | <p>Requisitos de Qualidade: Carimbo automático auto entintado, retangular, retrátil com mola, com refil reabastecedor, tipo “linha printer”, parte descritiva para texto (Cópia), a ser confeccionada em borracha photopolymero e forro flexível, com dimensão aproximada de 18mm x 47mm. Equivalente ao Colop Standard 30 ou Nykon 303. Quantidade: 02 (dois). Diagramação /vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo.</p> <div style="border: 2px solid black; padding: 10px; text-align: center; width: fit-content; margin: 0 auto;">CÓPIA</div>         | 02  | R\$ 14,07 | R\$ 28,00 |
| 02          | 260544 | <p>Requisitos de Qualidade: Carimbo automático auto entintado, retangular, retrátil com mola, com refil reabastecedor, tipo “linha printer”, parte descritiva para texto (Em Branco), a ser confeccionada em borracha photopolymero e forro flexível, com dimensão aproximada de 18mm x 47mm. Equivalente ao Colop Standard 30 ou Nykon 303. Quantidade: 02 (dois). Diagramação /vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo.</p> <div style="border: 2px solid black; padding: 10px; text-align: center; width: fit-content; margin: 0 auto;">EM BRANCO</div> | 02  | R\$ 14,07 | R\$ 28,00 |
|             |        | <p>Requisitos de Qualidade: Carimbo automático auto entintado, retangular, retrátil com mola, com refil reabastecedor, tipo “linha printer”, parte descritiva para texto (Autenticado), seis linhas, a ser confeccionada em borracha photopolymero e forro flexível, com dimensão aproximada de 40mm x 60mm. equivalente ao Shiny S829, Trodat 4927, Colop 55 ou Nykon 35. Quantidade: 02 (dois). Diagramação /vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo.</p>                                                                                                |     |           |           |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |           |           |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|-----------|
| 03 | 433598 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 02 | R\$ 31,00 | R\$ 62,00 |
| 04 | 433598 | <p>Requisitos de Qualidade: Carimbo automático auto entintado, retangular, retrátil com mola, com refil reabastecedor, tipo “linha printer”, parte descritiva para texto (Protocolo), seis linhas, a ser confeccionada em borracha photopolymero e forro flexível, com dimensão aproximada de 40mm x 60mm. equivalente ao Shiny S829, Trodat 4927, Colop 55 ou Nykon 35. Quantidade: 02 (dois). Diagramação /vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo.</p>  | 02 | R\$ 31,00 | R\$ 62,00 |
| 05 | 260543 | <p>Requisitos de Qualidade: Carimbo automático auto entintado, gravado a laser, tipo “linha printer”, para almofada de carimbo, parte descritiva para texto (Nº de folhas), a ser confeccionada em borracha photopolymero e forro flexível, com dimensão aproximada de 14mm x 38mm. Equivalente ao shiny S-822 ou Trodat 4911. Quantidade: 06 (seis). Diagramação/vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo.</p>                                             | 06 | R\$ 11,10 | R\$ 66,60 |
|    |        | <p>Requisitos de Qualidade: Carimbo automático auto entintado, retangular, retrátil com mola, com refil</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |           |           |

|                                                                                                                                                                                                |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |           |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|-----------|
| 06                                                                                                                                                                                             | 260545 | <p>reabastecedor, tipo “linha printer”, parte descritiva para texto (Recibo), três linhas, a ser confeccionada em borracha photopolymero e forro flexível, com dimensão aproximada de 22mm x 58mm. Equivalente ao Colop Standard 40 ou Nikon 304. Quantidade: 02 (dois). Diagramação /vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo.</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center;"> <p><b>COTER</b></p> <p>Data em: ____/____/____</p> <p>_____</p> </div>          | 02 | R\$ 29,44 | R\$ 58,88 |
| 07                                                                                                                                                                                             | 236383 | <p>Requisitos de Qualidade: Carimbo automático auto entintado, retangular, retrátil com mola, com refil reabastecedor, tipo “linha printer”, parte descritiva para texto (Endereço 01), três linhas, a ser confeccionada em borracha photopolymero e forro flexível, com dimensão aproximada de 75mm x 38mm, sem bordas. Quantidade: 01 (um). Diagramação a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo. Diagramação/vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo.</p> | 01 | R\$ 48,54 | R\$ 48,54 |
| <div style="border: 2px solid black; padding: 10px; text-align: center;"> <p><b>COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES</b></p> <p><b>GABINETE</b></p> <p><b>SMU QGEX BLOCO H - 2º PISO</b></p> </div> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |           |           |
| 08                                                                                                                                                                                             | 236383 | <p>Requisitos de Qualidade: Carimbo automático auto entintado, retangular, retrátil com mola, com refil reabastecedor, tipo “linha printer”, parte descritiva para texto (endereço 02), duas linhas, a ser confeccionada em borracha photopolymero e forro flexível, com dimensão aproximada de 75mm x 38mm, sem bordas. Quantidade: 01 (um). Diagramação a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo. Diagramação/vetorização a cargo do fornecedor,</p>                                                    | 01 | R\$ 48,54 | R\$ 48,54 |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |              |                 |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|-----------------|
|    |        | em formato compatível com as dimensões do carimbo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |              |                 |
|    |        | <b>BRASÍLIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    | <b>D F</b>   |                 |
|    |        | <b>7 0 6 3 0 - 9 0 1</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |              |                 |
| 09 | 259315 | Requisitos de Qualidade: Carimbo auto-entintado, redondo, confeccionado em plástico resistente e leve, formato compacto, com mola, com almofada integrada, com refil reabastecedor, janela visor na parte superior da empunhadura já preenchida com a amostra do texto e bloqueio bilateral, tamanho 35mm (tamanho máximo da placa de texto), – cores variadas. Formato redondo. Quantidade: 02 (dois). Diagramação/vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo. Diagramação/vetorização a cargo do fornecedor, em formato compatível com as dimensões do carimbo. | 02 | R\$ 58,52    | R\$ 117,        |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |              |                 |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 519,</b> |

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Brasília-DF, 30 de maio de 2025.

ALEXANDRE GIOVANI BECKER - 1º Sgt

Aux SG1/Gab/COTER

## **13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

***(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)***

### **1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o *10 (dez) dias úteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato instruído no respectivo termo de referência, *Nota de Empenho ou equivalente*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Editais*, na *Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. *Para o prazo de vigência da contratação estabelecido no Termo de Referência, será observado, no momento da contratação, o exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando*

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias úteis*.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

*4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;*

4.1.23 *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

## **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.5. *A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.*

5.8. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

5.9. *A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

5.9.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

5.9.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.*

5.9.2.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

5.10. *O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:*

5.10.1. *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, o Contratado declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência Nº 55/2025 e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica resultantes do Termo de Referência Nº 55 /2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Brasília/DF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal do Contratado)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALEXANDRE GIOVANI BECKER**

Requisitante



*Assinou eletronicamente em 01/07/2025 às 15:53:27.*